

MÉLIUZ S.A.  
COMPANHIA ABERTA  
CNPJ/ME nº 14.110.585/0001-07 e NIRE 35.300.616.316  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas ("Acionistas") do Méliuz S.A. ("Companhia") a se reunirem na Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), sob a forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76") e do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §§2º e 3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 17 de janeiro de 2022, conforme alterada ("RCVM 81"), a ser realizada no dia 6 de maio de 2025, às 15:00 horas, através da plataforma digital Ten Meetings, conforme indicado na Proposta da Administração e Manual para Participação na AGE ("Manual" e "Plataforma Digital", respectivamente), para deliberarem sobre: (i) a alteração do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia para a inclusão da possibilidade de aplicação de recursos e realização de investimentos em Bitcoin e em outros títulos referenciados em Bitcoin no objeto social; (ii) a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social para atualizar o capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia, dentro do capital autorizado, devido ao exercício de opções de compra de ações, conforme aumentos de capital social da Companhia aprovados em reuniões do Conselho de Administração; (iii) a reforma do Estatuto Social para alterar determinados incisos do artigo 16 do Estatuto Social, nos termos da Proposta da Administração; e (iv) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

**INFORMAÇÕES GERAIS: 1. Documentos à Disposição dos Acionistas.** Os documentos pertinentes à Ordem do Dia a serem analisados ou discutidos na AGE, incluindo este Edital de Convocação, o Manual e a Proposta da Administração (que incluem informações detalhadas sobre as matérias da Ordem do Dia bem como as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância) ("Manual"), bem como aqueles exigidos pela Lei 6.404/76 e pela RCVM 81 encontram-se disponíveis aos Senhores Acionistas na sede social da Companhia e nos *websites* da Companhia ([ri.meliuz.com.br](http://ri.meliuz.com.br)), da CVM ([gov.br/cvm](http://gov.br/cvm)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)). **2. Participação dos Acionistas na AGE.** A participação dos acionistas na AGE poderá ser pessoal, por si próprio ou por meio de representante legal, ou por meio de procurador devidamente constituído, observado o disposto no art. 126 da Lei nº 6.404/76 e no Manual. Conforme permitido pela Lei 6.404/76 e pelo §3º do Artigo 28 da RCVM 81, a AGE será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual os Acionistas poderão: a) votar nas matérias da ordem do dia por meio do Boletim de voto a Distância ("Boletim"), sendo que as orientações detalhadas para votação a distância constam do Manual e do Boletim, que podem ser acessados nos *websites* da Companhia ([ri.meliuz.com.br](http://ri.meliuz.com.br)), da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)); ou b) participar virtualmente da AGE, por meio da Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da RCVM 81. Nesse caso, o Acionista poderá: (i) simplesmente participar da AGE, tenha ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na AGE, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira, vote na AGE, todas as instruções de voto do referido Acionista recebidas por meio de Boletim, devem ser desconsideradas. **3. Votação a Distância.** Os Acionistas poderão exercer o direito de voto por meio do envio do Boletim de Voto, até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGE, nos termos do artigo 27 da RCVM 81, ou seja, até 2 de maio de 2025 (inclusive): (i) ao escriturador das ações de emissão da Companhia; (ii) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço ou diretamente à B3, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou (iii) diretamente à Companhia. Informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância na Assembleia Geral, inclusive orientações sobre acesso à Plataforma Digital e para envio do Boletim, estarão disponíveis na Proposta e demais documentos a serem divulgados nos *websites* da Companhia ([ri.meliuz.com.br](http://ri.meliuz.com.br)), da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)). **4. Participação via Plataforma Digital.** Nos termos do artigo 6º, §3º da RCVM 81, para participar da AGE por meio da Plataforma Digital, os Acionistas deverão acessar a página específica da Assembleia indicada no Manual de Participação e Proposta da Administração da Companhia e realizar o seu cadastro com, no mínimo, 2 dias de antecedência de realização da AGE (isto é, até o dia 04 de maio de 2025). A solicitação deverá estar acompanhada da identificação do Acionista e, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à AGE, incluindo os nomes completos e o CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como deverá contemplar os documentos necessários para a sua participação, conforme abaixo. **O acesso ao sistema eletrônico será restrito aos Senhores Acionistas da Companhia que se credenciarem no prazo previsto (isto é, até o dia 04 de maio de 2025), nos termos do Manual. Dessa forma, caso os Senhores Acionistas não enviem a solicitação de cadastramento no prazo acima referido, não será possível a participação na AGE. Ademais, ainda que o Acionista tenha seu cadastro aprovado pela Companhia, caso ele não tenha ações registradas na última relação da base acionária da Companhia, ele não conseguirá acessar o ambiente da AGE.** **5. Documentos Necessários para a Participação.** Para participação do acionista na AGE será exigida a apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail da Companhia ([ri@meliuz.com.br](mailto:ri@meliuz.com.br)): (i) no caso de pessoas físicas: documento de identidade válido com foto do acionista ou, se for o caso, documento de identidade válido com foto de seu procurador e a respectiva procuração; (ii) no caso de pessoas jurídicas: (ii.a) último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários/procurações que comprovem a representação legal do acionista/procurador; e (ii.b) documento de identidade válido com foto do representante legal/procurador; e (iii) no caso de fundos de investimento: (iii.a) último regulamento consolidado do fundo (caso regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar documento equivalente); (iii.b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (iii.c) documento de identidade válido com foto do representante legal. Para orientações mais detalhadas, vide o Manual, o qual se encontra disponível (i) na página de Relações com Investidores da Companhia na rede mundial de computadores ([ri.meliuz.com.br](http://ri.meliuz.com.br)), bem como na sua sede social, (ii) na página da CVM na rede mundial de computadores ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)); (iii) na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão na rede mundial de computadores ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)). Visando facilitar a participação dos acionistas da AGE, a Companhia dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para o escritório da Companhia, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos. Caso os documentos acima estejam em língua estrangeira, deverão ser verificados para o Português por tradutor juramentado, observado que: (a) não será necessário o apostilamento, a notariação e a consularização dos mesmos e que (b) os documentos em Inglês e Espanhol também estão dispensados de tradução. Eventuais esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados por meio do e-mail [ri@meliuz.com.br](mailto:ri@meliuz.com.br). São Bernardo do Campo, 15 de abril de 2025. **Israel Fernandes Salmen**, Presidente do Conselho de Administração.

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a Infraestrutura  
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.  
**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>